



**“II REUNIÃO DE REDES DE AUTORIDADES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS”**

**INTERVENÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**“APRESENTAÇÃO DA REDE LUSÓFONA DE PROTEÇÃO DE DADOS”**

**PROFESSORA DOUTORA PAULA MEIRA LOURENÇO**

**2 DE ABRIL DE 2025 / 14H30**

**BRASÍLIA**

Em meu nome, e em nome da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) de Portugal, agradeço, a Waldemar Gonçalves Ortunho Jr., Presidente da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) do Brasil, o convite para participar neste Painel, e também agradeço a Omar SEGHROUCHNI, Presidente da Comissão Nacional de Proteção de Dados de Marrocos, por ter sido pioneiro na concretização da I Reunião de Redes, que teve lugar em setembro do ano passado, em Rabat.

Dividirei a minha intervenção em quatro momentos: *(i)* a razão de ser da criação da Rede Lusófona de Proteção de Dados (RLPD); *(ii)* o processo de criação da RLPD; *(iii)* os objetivos da RLPD; *(iv)* ponto de situação: a aprovação dos Estatutos da RLPD.

## 1. A razão de ser da criação da Rede Lusófona de Proteção de Dados

A Rede Lusófona de Proteção de Dados (RLPD) resultou de dois fatores essenciais: (i) a existência de uma comunidade de povos e nações que compartilham a Língua Portuguesa, ligados por laços históricos, pelo respeito pela identidade cultural e por uma visão comum de democracia; (ii) a manutenção de relações regulares, com intercâmbio de experiências, tendo em alguns casos sido estabelecidos protocolos de cooperação bilaterais que já indicavam a necessidade de edificação de uma Rede de Proteção de Dados Pessoais.

A riqueza resultante da diversidade cultural e profícua troca de experiências e de ajuda entre países irmãos, em cinco continentes: Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, Macau, São Tomé e Príncipe, e Timor Leste – 8 países com fortes laços culturais, que impelem o reforço da nossa cooperação (quase 300 milhões de pessoas).

A criação da Rede de cooperação de Países Lusófonos insere-se ainda no 3.º objetivo estratégico do [Plano Plurianual de Atividades da CNPD para o triénio de 2024-2026](#): *Reforçar e fortalecer a regulação dos dados pessoais em Portugal, através de mecanismos colaborativos e de cooperação com entidades nacionais e internacionais relevantes na abordagem ao aumento do conhecimento e capacidade de atuação, da promoção de uma cultura de diálogo e de transparência.*

## 2. O processo de criação da Rede Lusófona de Proteção de Dados

Tendo em vista concretizar este terceiro objetivo estratégico da CNPD, no primeiro semestre de 2024, a CNPD enviou um convite às Autoridades de Proteção de Dados Lusófonas, para se criar a Rede de Cooperação no âmbito das comemorações do 30.º aniversário da CNPD, programadas para junho de 2024. Foi por isso que o lançamento da Rede Lusófona de Proteção de Dados ocorreu no dia 25 de junho de 2024, no dia seguinte à Conferência Internacional comemorativa do 30.º aniversário, que teve lugar na Sala do Senado, da Assembleia da República.

Nesse dia, tive a honra de receber pessoalmente, na sede da CNPD, em Lisboa, os Presidentes e representantes das Autoridades de Proteção de Dados Lusófonas de **Angola, Brasil, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe** (que representam **mais de 250 milhões de pessoas**), que assinaram a **Declaração de Lisboa**, a Declaração das Autoridades Lusófonas de Proteção de Dados.

## 3. Os objetivos da RLPD

Os principais objetivos da Rede são:

1. Reforçar a cooperação internacional entre as autoridades de proteção de dados que compartilham a mesma língua;
2. Impulsionar o desenvolvimento de mecanismos de cooperação internacional entre as autoridades da Rede, as autoridades de proteção

- de dados não pertencentes a esta comunidade e outras entidades internacionais com competência na matéria;
3. Disponibilizar um fórum permanente de intercâmbio de conhecimento em matéria de proteção de dados e outras matérias conexas;
  4. Criar um espaço de partilha de informação que possibilite o envolvimento dos setores público, privado e social, e da sociedade civil, com o fim de fomentar o desenvolvimento de instrumentos normativos que garantam o direito de proteção dos dados pessoais num contexto democrático e global;
  5. Incentivar a adesão a instrumentos internacionais que possibilitem transferências internacionais de dados pessoais com total respeito dos direitos fundamentais;
  6. Incentivar e apoiar todos os países lusófonos a criar legislação de proteção de dados e entidades que garantam, de modo efetivo, o direito à proteção de dados pessoais;
  7. Salientar a relevância da existência de entidades que, com independência, tutelem a proteção de dados.

#### **4. Ponto de situação: a aprovação dos Estatutos da RLPD**

Os Estatutos da RLPD foram preparados durante o segundo semestre de 2024 com base numa metodologia participativa (todos os Membros participaram na sua elaboração), e foram aprovados na Cidade da Praia, em Cabo Verde, a 20 de março de 2025, no dia seguinte à Conferência Internacional



comemorativa do 10.º aniversário da Comissão Nacional de Proteção de Dados de Cabo Verde, que teve lugar no dia 19 de março, no Tech Park.

A RLPD constitui um Fórum permanente com vista à troca de experiências de informação relativas ao direito à proteção de dados pessoais, sob a Presidência da ANPD do Brasil, com o Secretariado Permanente a cargo da CNPD de Portugal (eleitos para o efeito na mesma reunião em que foram aprovados os Estatutos), estando a RLPD sediada em Portugal, por ser o país da Autoridade que acolhe o Secretariado Permanente.

A adesão à RLPD está aberta às autoridades dos países e territórios de língua oficial portuguesa com competência em matéria de proteção de dados pessoais e que possuam legislação compatível com os principais instrumentos internacionais relativos à proteção de dados ou à salvaguarda da privacidade.

Estamos confiantes que a Rede Lusófona de Proteção de Dados promoverá o fortalecimento da já muito profícua cooperação entre as várias Autoridades de Proteção de Dados Lusófonas, de modo a conferir-lhes maior capacidade para defender os interesses dos cidadãos, sustentados na defesa dos Direitos Humanos, Liberdades e Garantias do Estado de direito democrático, e estará ainda em relação com outras redes de cooperação que existam e venham a ser criadas em prol da melhor defesa de direitos fundamentais, da existência humana.